

CONSIDERANDO a inadequação na prestação dos serviços do Terminal Rodoviário, principalmente em razão da suspensão do fornecimento de energia elétrica desde o dia 08 de abril de 2017 até a presente data, por falta de pagamento;
CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas concretas para evitar a instalação de caos administrativo nos serviços objeto da concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 45, caput, da Lei Orgânica do Município e o parágrafo único do art. 32 da Lei n. 8.987/1995, que conferem ao Prefeito Municipal a atribuição de decretar a intervenção em concessionária de serviços públicos de Delmiro Gouveia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a intervenção do Município de Delmiro Gouveia na Concessão Onerosa para administração dos seguintes bens: Mercado Público, Terminal Rodoviário, com serviços de reforma e ampliação e restauração, com construção de um Hotel Municipal com 75 leitos, reforma e ampliação do Matadouro Público e construção de um Centro de Abastecimento - CEASA, outorgada à empresa SILVIO RUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. nos autos da Concorrência Pública nº 02/2010 (Processo Administrativo nº 2525/2010).

Art. 2º - A intervenção de que trata o presente Decreto terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, e objetivará:

- I - assegurar a continuidade e qualidade dos serviços objeto do contrato de concessão, em especial o Mercado Público e o Terminal Rodoviário;
- II - elaborar estudo e plano de ação para a reativação do Matadouro Público;
- III - realizar levantamento para identificar a viabilidade de conclusão da obra da Central de Abastecimento (CEASA) e do Hotel Municipal;
- IV - realizar auditoria na concessionária para apurar, em todos os contratos e pagamentos recebidos no Mercado Público, se as tarifas estão sendo cobradas segundo os valores previstos no instrumento contratual da concessão;
- V - realizar levantamento dos valores brutos arrecadados nos exercícios de 2012 a 2016 de todos os espaços locados aos terceiros;
- VI - realizar constatação sobre a situação econômica e financeira da concessionária para a continuidade do contrato de concessão, em razão do descumprimento de obrigações financeiras perante terceiros (CASAL e ELETROBRÁS) e perante o Município;
- VII - constatar se os servidores públicos lotados nos prédios públicos objeto da concessão efetivamente prestaram serviços à concessionária.

Parágrafo Único - O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser alterado, justificadamente, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, a depender das necessidades constatadas no curso da intervenção, observado o disposto no § 2º do art. 33 da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 3º Fica nomeado como interventor, em representação ao Poder Concedente, o Sr. JOSÉ GERALDO ARAGÃO DE BARROS, portador da cédula de identidade nº 463675 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.174.444-00, competindo-lhe, pelo prazo da intervenção, a edição dos atos de gestão e administração da concessionária, e, em especial:

- I - praticar ou ordenar que sejam praticados os atos necessários à consecução dos objetivos da intervenção;
- II - suspender todo e qualquer pagamento da concessionária para partes relacionadas (empresa controladora, coligada e pertencentes ao mesmo grupo econômico);
- III - apurar e fornecer todas as informações solicitadas pelo Setor de Tributação e também pela Comissão Especial de Processo Administrativo que será instaurada;
- IV - comunicar a todos os fornecedores, bancos, funcionários, usuários e demais interessados os objetivos e forma pela qual o interventor procederá na intervenção;
- V - elaborar e apresentar, em 30 (trinta) dias contados do início da intervenção, plano com ações necessárias para a reativação do Matadouro Público;
- VI - apresentar a cada 30 (trinta) dias relatório contendo as medidas tomadas;
- VII - afastar exclusivamente os diretores da SILVIO RUI EMPREENDIMENTOS LTDA durante o período da intervenção, se houverem, com suspensão dos respectivos contratos de trabalho e mantendo todos os demais postos de trabalho necessários ao desempenho das atividades da concessionária;
- VIII - proceder à análise individualizada de todos os contratos de fornecimento de produtos e prestação de serviços contratados pela concessionária relacionadas ao objeto da concessão, para verificar a compatibilidade com preços de mercado e a conveniência de sua manutenção durante a intervenção, podendo suspendê-los;
- IX - proceder ao recadastramento de todos os funcionários da concessionária, identificando os respectivos postos de trabalho;
- X - relatar ao Poder Concedente e à Comissão Especial de Processo Administrativo quaisquer irregularidades praticadas pelos representantes da concessionária, bem como toda e qualquer informação relevante a respeito da execução do Contrato de Concessão;
- XI - zelar pelo regular cumprimento de todas as disposições e obrigações estabelecidas no contrato de concessão;
- XII - transferir para o nome da concessionária as faturas de água e energia elétrica, com seus respectivos débitos, inclusive sendo autorizado reconhecimento de dívidas vencidas e parcelamento;
- XIII - assinar todo e qualquer documento e/ou instrumento perante instituições financeiras em geral, para abertura, encerramento, movimentação de contas bancárias, efetuar pagamentos mediante assinaturas de cheques, emissão de DOC e/ou TED, receber e dar quitação;

XIV - representar a concessionária perante órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas sociedades de economia mistas;
XV - praticar todos os atos necessários de gestão de pessoas e também assinar contratos em geral, incluindo, porém sem limitar, aqueles destinados ao fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, sempre observada a legislação vigente;

XVI - praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da intervenção. § 1º Fica assegurado ao interventor plenos poderes de gestão sobre as operações da concessionária, exclusivamente que digam respeito ao objeto da concessão. § 2º A intervenção declarada pelo presente Decreto não afetará o curso regular dos negócios da concessionária que não guardem relação com as causas da intervenção, permanecendo em pleno vigor os contratos celebrados com terceiros ou com os usuários dos serviços, desde que não se mostrem lesivos aos interesses da concessionária, de modo a preservar a continuidade e regularidade dos serviços concedidos.

§ 3º Cessada a intervenção, caberá ao interventor ora nomeado a prestação de contas, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 8.987/95, respondendo civil, administrativa e criminalmente por seus atos.

Art. 4º Deverá ser instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto, processo administrativo destinado à comprovação das causas determinantes da intervenção, bem como à apuração de responsabilidades, assegurando-se aos sócios da concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.987/95.

§ 1º O processo administrativo de que trata este artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, na forma do § 2º do art. 33 da Lei Federal nº 8.987/95.

§ 2º Constatada, no âmbito do processo administrativo mencionado no caput, a impossibilidade ou inviabilidade de prosseguimento da concessão, em razão das causas que motivaram a declaração da intervenção, serão adotadas as medidas destinadas à decretação da caducidade da concessão, observado o disposto no Contrato de Concessão e na Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 5º O interventor designado no art. 3º deste Decreto fará jus à percepção de remuneração correspondente ao cargo de Secretário Municipal Adjunto, símbolo Especial.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO

Prefeito

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, em 12 de maio de 2017

JOSÉ CLÊNIO SANDES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Feira Grande

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - SRP
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Segunda Chamada

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de água mineral, conforme Anexo 1 do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, dia 30 de maio de 2017 às 08:00 horas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, desde a data da presente publicação até o momento da sessão de abertura do certame.
Feira Grande/AL, 12 de maio de 2017.

Neuton Lira
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - SRP
TIPO MENOR PREÇO
Segunda Chamada

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de Cozinha), conforme Anexo 1 do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro

nº 15, Centro, Feira Grande/AL, dia 30 de maio de 2017 às 9:30 horas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, desde a data da presente publicação até o momento da sessão de abertura do certame.
 Feira Grande/AL, 12 de maio de 2017.

Neuton Lira
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de expediente, conforme Anexo 1 do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, dia 30 de maio de 2017 às 11:00 horas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, desde a data da presente publicação até o momento da sessão de abertura do certame.
 Feira Grande/AL, 12 de maio de 2017.

Neuton Lira
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - SRP
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de instrumentos musicais, conforme Anexo 1 do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, dia 30 de maio de 2017 às 14:00 horas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, desde a data da presente publicação até o momento da sessão de abertura do certame.
 Feira Grande/AL, 12 de maio de 2017.

Neuton Lira
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 - SRP
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza conforme Anexo 1 do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, dia 30 de maio de 2017 às 16:00 horas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, desde a data da presente publicação até o momento da sessão de abertura do certame.
 Feira Grande/AL, 12 de maio de 2017.

Neuton Lira
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
 EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 263/2017, instaurado(a) pela Portaria nº 86/2017, de 02 de fevereiro 2017, do Exmo. Sr. David Ramos de Barros, Prefeito Municipal, publicada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e nos demais Órgãos do Município, em 02 de fevereiro de 2017, com fundamento no disposto no art. 178, parágrafo Único da Lei nº 278, de 28 de janeiro de 1993, CITA, pelo presente Edital, o(a) servidor(a) JOSEFA VÂNIA NUNES DE OLIVEIRA, professora, matrícula nº 000755, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e

não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Prédio da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua José Alexandre, nº 155, Centro, nesta cidade de Girau do Ponciano (AL), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado o acesso a este local, em dias úteis, no horário das 8:00h às 14:00h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado. Girau do Ponciano (AL), 12 de maio de 2017. José Eivaldo de Farias - Presidente da Comissão de Sindicância e PAD.

Prefeitura Municipal de Ibateguara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

Ref. Contrato Tomada de Preços nº 01/2017 - Contratação de empresa engenharia para executar serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no município; Empresa: Teixeira e Souza Serviços de Engenharia LTDA - ME, CNPJ Nº 13.431.891/0001-82; Valor global: R\$ 484.973,13 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos). Dotação orçamentária: Classificação na seguinte dotação orçamentária: órgão: 06; unidade: 60; Classificação Funcional Programática: 1015; Elemento de Despesa: 449051; Contrato de Repasse: 1.016.561-34 - 2014. Ibateguara - AL, 11 de maio de 2017.
 Manoel Geraertes Alves Cruz - Prefeito

Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 (SRP)
 2ª. CHAMADA DO LOTE 05

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (pão), destinados a Merenda escolar.
ABERTURA: 01 de Junho de 2017, às 11h (horário local).
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do email: licitacao@pmjal@gmail.com
 Jacaré dos Homens/AL, 12 de Maio de 2017

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
 PREFEITO

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. AL
 SMTT-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 PORTARIA Nº. 03, DE 11 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo CTB- Código de Trânsito Brasileiro e pelas resoluções emanadas pelo CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, CONSIDERANDO o aumento de fluxo de veículos na malha viária do município, que atinge sobre maneira o STPP/ Marechal Deodoro- Sistema de Transportes Públicos de Passageiros e ainda, visando disciplinar o fluxo supracitado proporcionando melhor acessibilidade aqueles que utilizam, RESOLVE estabelecer os ITINERÁRIOS E PONTOS DE PARADA PARA AS LINHAS METROPOLITANAS CONVENCIONAIS E COMPLEMENTARES DE MARECHAL DEODORO, na forma a seguir determinada:

CAPÍTULO I
 DO ITINERÁRIO

Art. 1º - Ficam determinados os itinerários das linhas intermunicipais e complementares, no perímetro urbano de Marechal Deodoro, nos acessos pela rodovia: AL-215.

§ 1- Acesso para as linhas intermunicipais e complementares, seguindo o itinerário pela: AL 101 Sul e AL 215, obedecerá a seu curso da seguinte forma:
 I- ENTRADA- AL 101 Sul, AL 215 (Rod. Edval Lemos), Rod. Barnabé Toledo, Rua Prefeito João Farias Lobo (Rua dos Cajueiros), Rua São Sebastião (Beco da Barra), Rua Dr. Miguel Omena, Rua Dezoito do Forte de Copacabana, Rua Dr. Tavares Bastos, Rua Marechal Deodoro, Rua São Francisco, Rua Dr. Melo Moraes, Av. Mário Dâmaso, Rua Milton Buarque, Terminal Rod. Tenente José Aristides Barros (Terminal da Poeira).

II- SAÍDA- Terminal Rod. Tenente José Aristides Barros (Terminal da Poeira), Av. São José, Rua Comendador Firmo Lopes, Rua Dr. Melo Moraes, Rua Dr. Ladislau Neto, Rua Cap. Bernardino Souto, Rua Tenente José Tomé, Rua Dr. Tavares Bastos, Rua Ismar Gomes de Vasconcelos, Av. Santa Maria Madalena, Rua São Pedro, Rua 18 do Forte de Copacabana, Rua Dr. Miguel Omena, Rua São Miguel, AL 215 (Rod. Edval Lemos), Rua Pref. João Farias Lobo (Rua dos Cajueiros), Rod. Barnabé Toledo, AL 215 (Rod. Edval Lemos), AL 101 Sul (Rod. IB Gatto Falcão